



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CONSELHO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/83

Departamento Regional do SESI
do DISTRITO FEDERAL — prazo
de intervenção, prorroga

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regula mentares e regimentais,

considerando os termos do Ato ad referendum nº 07/82, de 10.09.82, no Proc. SESI/CN-128/82;

considerando a continuidade da Administração Ministerial na direção da FIBRA,


R E S O L V E:

Fica prorrogado o prazo de que trata o Parágrafo Único do Art. 1º do Ato da Presidência nº 02/82, de 10.09.82, até a posse regulamentar do novo Presidente da Federação das Indústrias de Brasília.

Efeitos a partir desta data.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília(DF), 11 de março de 1983.


CLAUDIO GALEAZZI
Presidente